



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, CNPJ n.º 10.767.239/0006-50, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, portador do RG nº 697269 SSP/CE, e do CPF nº 220.780.021-00, nomeado pela Portaria nº 562, do D.O.U. de 03/05/16, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.035.097/0002-07, sediada na Avenida da Integração, nº 927, Lote 07, Quadra E, Loteamento Eduardo, Bairro Vila Eduardo, na cidade de Petrolina/PE, CEP: 56.300-000, representada pelo Sr. LAURO SANTANA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 00.985.200-08 - SSP/BA, e CPF nº 124.279.005-59, simplesmente denominada de CONTRATADA, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2015, para contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância armada de ronda e motorizada, conforme o processo nº 23297.006379.2015-73, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 21/2015, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/12/2016 a 18/12/2017, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como repactuar seu valor, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2016, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2016, mantidas as mesmas condições contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com a repactuação, o valor global do contrato passará de: **R\$ 656.345,04 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**, para: **R\$ 763.787,76 (setecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2016 a 30/11/2016. A partir de 19/12/2016, com o desconto decorrente do aviso prévio indenizado o valor global do Contrato passará a ser de: **R\$ 758.203,20 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e três reais e vinte centavos)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações podem ter suas vigências iniciadas em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada ao instrumento legal, de acordo com convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeitos de compensação do pagamento devido, assim como, para a contagem da anualidade em repactuações futuras, situação na qual o pagamento retroativo deverá ser concedido para o período entre **01/01/2016 a 30/11/2016**, no valor de **R\$ 85.881,62 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento das diferenças relativas ao período anterior à assinatura do termo aditivo é condicionado à comprovação, por parte da contratada, de que tenha pago a seus funcionários e implementado no referido mês o aumento previsto nas respectivas convenções coletivas das categorias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 758.203,20 (setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e três reais e vinte centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE, para o Exercício Financeiro de 2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belo Jardim, 16 dezembro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES Representante legal da CONTRATANTE	LAURO SANTANA SILVA Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: